



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Convênios

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 01-106943/2026

AUTORIZO a contratação direta para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, elaboração e execução das etapas do Concurso Público para a Administração Direta de Curitiba, com previsão de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da Fundação de apoio ao campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, no valor global de R\$ 1.859.936,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) mediante Dispensa de Licitação nº 59/2026 fundamentada no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 700 de 2 de maio de 2023, conforme Protocolo Eletrônico nº 01-106943/2026 e Parecer nº 2440/2026 NAJSMGP.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 – SMATI/SMELJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

PROPOSTAS: às 10h do dia 10/07/2026 até às 10h do dia 23/07/2026

LANCES: 23/07/2026 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9015 / 3350-9014 / 3350-9023.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 8 de julho de 2026.

Eliana Peterlini : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 093/2026.

Pregão Eletrônico nº 051/2025– SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **nove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Tatiane Correa da Silva Filipak, CPF nº 959.736.990-72**, formaliza-se o cancelamento da Ata de registro de preços nº 093/2026 celebrada com a empresa **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Travessa Chile, 120, loja 04, Bairro Cidade Jardim, São José dos Pinhais – PR, CEP 83035-200, CNPJ nº 58.011.241/0001-16, neste ato representada por **Lucas Praxedes Tuchinski, CPF 108.094.809-05**. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 701/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025 – SMS, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI**. Sendo assim, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FMS resolve CANCELAR o item elencado abaixo.

ITEM 14 – (CATETER, duplo lumen, para acesso venoso central, 7fr x 20cm, fabricado em poliuretano radiopaco).

Marca: MEDIKATH

Modelo: MCDL0720K2

Valor unitário: R\$ 54,8000

Fica o item **14** da Ata de registro de preços nº 093/2026 – PE nº 051/2026, oficialmente **CANCELADO** nos termos do artigo 133 do Decreto Municipal nº 701/2023, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba. Este Termo de Cancelamento também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo de Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de julho de 2026.

Noemy Eunice Xavier : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZO nos termos do art. 74, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, a Inexigibilidade de Licitação Nº55/2026, conforme as informações contidas nos autos de n.º 01-171790/2026 e Parecer Referencial nº 19/2025 de 17/11/2025- PGM que tem por objeto a: "Aquisição de 04 (quatro) inscrições, com direito a 2 (duas) inscrições de cortesia, para a CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: 4ª CONEXÃO ZENITE – O Futuro das Contratações Públicas Já Começou: Temas Emergentes, Soluções e Perspectivas, que acontecerá presencialmente no período de 11/11/2026 a 13/11/2026, em favor de ZÊNITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº. 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Secretaria Municipal da Educação, 9 de julho de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 57/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E MACARRÕES, COM PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM.

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 57/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Itens 1, 2 **Valor total da empresa: R\$ 496.790,00.**

EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS ALVES LTDA

Itens 10 **Valor total da empresa: R\$ 1.091.300,00.**

EMPRESA D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA

Itens 11, 12 **Valor total da empresa: R\$ 337.500,00.**

EMPRESA EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Itens 5, 7, 8 **Valor total da empresa: R\$ 392.150,00.**

EMPRESA LICITA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA

Itens 9 **Valor total da empresa: R\$ 1.269.800,00.**

EMPRESA MASSAS PAULISTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Itens 13, 14, 17 **Valor total da empresa: R\$ 354.600,00.**

EMPRESA PE VERMELHO ALIMENTOS LTDA

Itens 6 **Valor total da empresa: R\$ 112.500,00.**

EMPRESA PONTAROLLO COMERCIO DE CEREAIS LTDA

Itens 3 **Valor total da empresa: R\$ 309.000,00.**

EMPRESA STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Itens 4 **Valor total da empresa: R\$ 388.500,00.**

EMPRESA ZANCOPE ALIMENTOS LTDA

Itens 15, 16

Valor total da empresa: R\$ 102.600,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 57/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 4.854.740,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 9 de julho de 2026.

Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/023/2026-
SMOP/OPO**

O Município de Curitiba torna público que fará realizar, às **09h10** do dia **31 de agosto** do ano de **2026**, na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para execução de projeto executivo, obras e serviços de engenharia para controle de cheias do Rio Uvu, no trecho localizado entre a rua Joanna Costa e a Av. Manoel Ribas, por meio do Termo Aditivo ao termo de compromisso Nº 0402.496-99/2012 MCidades/CAIXA, que entre si fazem a união federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Curitiba. Com valor máximo estimado da obra de R\$ 4.824.846,61 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> e na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 8 de julho de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-087477/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES PRESENTES NA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COMPREENDENDO: PODA, LIMPEZA DE ERVA DE PASSARINHO, REMOÇÃO, SERVIÇOS EMERGENCIAIS (QUEDA DE ÁRVORES, QUESA DE GALHOS, ÁRVORES COM RISCO DE QUESA, GALHOS COM RISCO DE QUESA), COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS BEM COMO SUA DESTINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2026, das 09h00min até o dia 27/07/2026, às 08h55min.

LANCES: 27/07/2026 – A partir das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 9 de julho de 2026.

Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Processo nº 01-169452/2026

Autorizo a contratação da empresa para a contratação de seguro para as obras em comodato expostas no Memorial Paranista, pertencentes ao acervo de João Turin e sob responsabilidade da Fundação Cultural de Curitiba, informamos que o objeto desta contratação atende às diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 460/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundação Cultural de Curitiba. — FCC. O critério adotado para a escolha do fornecedor foi a compatibilidade do orçamento apresentado com o objeto da contratação e com as condições necessárias à cobertura securitária das obras de arte em comodato expostas no Memorial Paranista, O serviço será realizado pela empresa OXXY SEGURADORA S.A- CNPJ : 42.518.229/0001-62 descrito no Processo nº 01-169452/2026, no valor total de R\$ 11.722,83 (Onze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), mediante Dispensa de Licitação — DS nº 10 em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Referencial nº18/2025 — PGM com fulcro no artigo 44 e 48 do Decreto municipal nº 700/2023 e art. 29º do Decreto Municipal nº 2193/2023.

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO URBS Nº

009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROTOCOLO SUP N.º 01-124655/2026

AUTORIZO, nos termos do Artigo 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 123, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS-RILC, com fundamento no Relatório da Assessoria de Controle ACN/698//2026 (mov. 15.1), na Autorização (mov. 18.1) e no Parecer Jurídico DJU/228/2026 (mov. 23.1), dos autos do processo em questão, a **inexigibilidade de Licitação**, destinada a contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.777.721/0001-51, pelo valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), relativo a realização de treinamento in Company presencial, denominado de Curso Avançado sobre Gestão e Fiscalização de Contratos, com carga horária de 30 (trinta) horas para até 16 (dezesesseis) participantes, na cidade de Curitiba/PR. prazo de vigência de 6 (seis) meses. Autorizo a formalização da contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 9 de julho de 2026.

Ogenvy Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2026, para aquisição de medicamentos.

Pregão Eletrônico nº: 71/2026.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.699.173,42.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 09/07/2026 às 08:00 h até o dia 23/07/2026 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 23/07/2026 – a partir das 08:40 h.

Ampla concorrência

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução tecnológica de gestão de consignações em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Curitiba, compreendendo o controle de margem consignável, averbação de descontos facultativos e disponibilização de módulos de autoatendimento para servidores, consignatárias e gestores, sem ônus para esta Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 24 de julho de 2026, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 24 de julho de 2026, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Preço Máximo: O preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias, por rubrica consignada, será de **R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos)**.

Informações: O Edital pode ser obtido pelo site <https://www.gov.br/compras>, Pregão Eletrônico nº 12/2026, UASG 927631, bem como pelo endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/pYH4AbLiYAHwETfIX8gpQ==/consultas/82559>.

PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de julho de 2026.

Luis Henrique Contin Micheta : Pregoeiro

COMUNICADO DE RECURSO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de serviços de publicidade. Foram interpostos Recursos relacionados à segunda sessão pública da Concorrência n.º 01/2026, destinada à identificação do Plano de Comunicação Publicitária, elaboração de planilha geral de pontuação e proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica.

O Setor de Gestão de Licitações exarou informação pertinente, esclarecendo ao final que a Comissão Especial de Licitação entende não assistir razão às recorrentes, mantendo a decisão de classificação das propostas técnicas, conforme julgamento da Subcomissão Técnica, por estar de acordo com a legislação Lei nº 12.232/2010 e demais normas pertinentes, ressalvada a correção de erro material já realizada na pontuação da licitante ZEUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito *"por ter tanto a Comissão Especial quanto a Subcomissão Técnica adequadamente analisado os recursos das empresas licitantes, inexistindo razão para novo julgamento ou requalificação de notas diante dos recursos não apontarem equívoco administrativo apto a considerar atribuição de nova pontuação ou desclassificação de proposta por inadequação ao edital, devendo prevalecer, assim, a decisão da Comissão Especial que conheceu dos recursos interpostos e, no mérito, negou-lhes provimento (ordem 43, arquivo 82), ressalvada a correção de erro material já realizada na pontuação da licitante ZEUS COMUNICAÇÃO."*

Ante o todo, pelos fundamentos já expostos, o processo está apto a prosseguir, mantendo-se a decisão em seus termos, de acordo com a norma de regência.

PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 100

*Concede Licença para Tratamento de Saúde ao
servidor EDUARDO SILVA LEROY.*

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Administrativo 00954/2026,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONCEDER, ao servidor EDUARDO SILVA LEROY, matrícula 2336, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, Licença para Tratamento de Saúde no período compreendido entre 07/07/2026 e 07/08/2026, conforme comunicado de Resultado do Exame Médico Pericial.

PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de julho de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

PORTARIA Nº 101

*Determina a Instauração de Sindicância Administrativa
e Designa Comissão Processante.*

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais , em conformidade ao que dispõe o § 1º do art.145 da Lei nº 15.591, de 13 de fevereiro de 2020 – Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, CONSIDERANDO a notícia de supostas irregularidades envolvendo servidores desta Casa, referente a utilização inadequada de grupos de comunicação e assédio;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais infrações funcionais nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar autoria e materialidade de fatos relatados.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

I - RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, matrícula 2149;

II - JOSÉ LAZARO FERREIRA BARROS JUNIOR, matrícula 2134;

III - CARLOS BARBOSA JÚNIOR, matrícula 2156.

Art. 3º A Comissão Disciplinar Permanente da Câmara Municipal de Curitiba deverá apurar no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1083

*Autoriza missão no exterior da Secretária Municipal da
Mulher e Igualdade Étnico-Racial MARLI TEIXEIRA
LEITE e da servidora MARIA TEREZA ROSA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-054500/2026;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO e A MISSÃO NO EXTERIOR da Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial MARLI TEIXEIRA LEITE, matrícula nº 115.482, e da Diretora de Promoção à Igualdade Étnico-Racial MARIA TEREZA ROSA, matrícula nº 186.042, lotadas na Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR, com destino à cidade de Santiago de Cali, na Colômbia, no período de 11 a 15 de agosto de 2026, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, para participar da Caravana Étnico Cultural e da Rota Afro-curitibana, com ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, seguro viagem, hospedagens e diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1090

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 5.465,13,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 8º, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.465,13 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
11000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
11001	- Gabinete do Secretário				
11001.18542.0005.2108	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP				
3.3.90.92.39.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0 1 000	---	R\$	5.465,13
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com exercícios anteriores.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	5.465,13

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
		IU GDR FTE		
11000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
11001	- Gabinete do Secretário			
11001.18542.0005.2108	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	R\$	5.465,13
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$ 5.465,13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1091

Institui o Plano Municipal de Atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, para os anos de 2026 - 2028, no Município de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-070334/2026; considerando a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI; considerando a necessidade de organização da rede de atenção de forma integrada e intersetorial, visando à garantia do cuidado integral à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista -TEA para os anos de 2026 - 2028, o qual tem por objetivo geral orientar, articular, fortalecer e ampliar as ações e serviços voltados à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas famílias no Município de Curitiba.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano - SMDH, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde - SMS, coordenar, articular, acompanhar e apoiar a execução das ações previstas neste Plano, ou seja, a promoção de atuação integrada com as demais Secretarias do Município e entidade da Administração Pública Municipal, de acordo com as atribuições legais.

Art. 3º O Plano Municipal de Atenção à pessoa com TEA, contempla o planejamento das ações de caráter intersetorial, com a atuação coordenada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nas seguintes áreas:

I - SMDH, a quem compete a articular, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à população com TEA, conforme Decreto Municipal 1.124, de 11 de abril de 2025, e a criação do setor especializado para realizar a avaliação biopsicossocial da deficiência para fins de acesso às políticas de isenções tributárias, tarifárias e demais benefícios assistenciais, previstos na legislação vigente;

II - Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a quem compete a execução e a ampliação do Programa Encantar, o qual é destinado à identificação e ao cuidado precoce de crianças com atraso no desenvolvimento e pessoas com TEA, com o fortalecimento de ações de intervenção mediada por pais e cuidadores, bem como a ampliação da assistência ambulatorial multiprofissional, qualificada e oportuna;

III - Secretaria Municipal de Educação - SME, a quem compete a promoção da inclusão escolar de estudantes com TEA na rede municipal, com atendimento em turmas regulares, acesso às salas de recursos, atividades no contraturno nos Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado - CMAEEs e a oferta de estratégias pedagógicas específicas por meio do Centro de Ensino Estruturado para o Transtorno do Espectro Autista - CEETEA.

Art. 4º As ações previstas no Plano Municipal de Atenção à Pessoa com TEA serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º O Plano Municipal de Atenção à Pessoa com TEA será objeto de monitoramento e avaliação periódica, o qual poderá ser revisto ou atualizado quando necessário.

Art. 6º Para a adequada implementação, monitoramento e atualização das ações previstas no Plano Municipal de Atenção à Pessoa com TEA, a SMS, a SMDH e a SME poderão, de forma conjunta, expedir notas técnicas, instruções normativas, protocolos, fluxos, orientações operacionais e demais instrumentos complementares que se fizerem necessários à execução



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



deste Decreto e ao aprimoramento das ações intersetoriais previstas no Plano.

Parágrafo único. Os documentos previstos no **caput** deste artigo deverão observar as competências legais de cada órgão e a legislação vigente, podendo estabelecer diretrizes, procedimentos, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento para a efetivação das ações previstas no Plano Municipal de Atenção à Pessoa com TEA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 1092

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 4.500.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104	R\$	2.700.000,00
09.001.12.365.0005.2068	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104	R\$	1.800.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	4.500.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.365.0005.1030	CLIMATIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs					
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	1	104	R\$	4.500.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	4.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1093

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 7.163.124,48,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.163.124,48 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado nas Fontes de Recursos 261 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A E.C 105/2019) - Outras, no valor de R\$ 35.124,48 (trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), 1400 - Emendas Parlamentares Transf. Especial - Nº 202543480007 - Atenção Primária - PAP – Investimento, no valor de R\$ 6.930.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil reais), e 1401 - Emendas Parlamentares Transf. Especial - Nº 202545000010 - Atenção Primária - PAP - Investimento, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		

18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento

18.001.04.122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	2	261	R\$	35.124,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	2	1400	FTE R\$	6.930.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	2	1401	FTE R\$	198.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	7.163.124,48
-------------------------------------	------------	---------------------

TIPO DE INCLUSÃO

FTE - Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1094

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 215/1992 e 800/2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 82/2026-SMCS, Protocolo nº 04-055695/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de julho do corrente, GABRIEL SERIGATTO NOBREGA, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL III, sigla SMCS-4, símbolo C-8, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1095

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 215/1992 e 800/2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 83/2026-SMCS, Protocolo nº 01-180123/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de julho do corrente, GABRIEL SERIGATTO NOBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL II, sigla SMCS-4, símbolo C-7, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1096

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.254.960,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.254.960,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 1.254.960,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
10001 - Gabinete do Secretário			
10.001.18.542.0005.1043	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 2 000	R\$ 1.254.960,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	1.254.960,00
-------------------------------------	------------	---------------------

TIPO DE INCLUSÃO

GDR - Grupo de Destinação de Recursos; FTE - Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1097

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.029.609,04,
para reforço de dotações consignadas no orçamento do
FMS, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.029.609,04 (dois milhões, vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 413 - Emendas Individuais Impositivas - Finalidade Definida - Inciso II, do Artigo 166 - A EC 105/19 - FMS, no valor de R\$ 515.159,04 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), e o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 499 - Gestão do SUS, no valor de R\$ 1.514.450,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU	GDR	FTE			
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
33001 - Gabinete do Presidente							
33.001.10.301.0005.1138	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	2	413	FTE	R\$	515.159,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	499	FTE	R\$	1.514.450,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com equipamentos e material permanente.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	2.029.609,04
-------------------------------------	------------	---------------------

TIPO DE INCLUSÃO

FTE - Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1098

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 230.000,00,
para reforço de dotações consignadas no orçamento do
FMS, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		

33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33001 - Gabinete do Presidente

33.001.10.301.0005.1138	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	1	499	FTE	R\$	80.000,00
33.001.10.301.0005.2233	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	303		R\$	150.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros, equipamentos e material permanente.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	230.000,00
-------------------------------------	------------	-------------------

TIPO DE INCLUSÃO

FTE - Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		

33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33001 - Gabinete do Presidente

33.001.10.301.0001.2227	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FMS						
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	1	303		R\$	150.000,00
33.001.10.305.0002.2244	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	499		R\$	80.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com pessoal e serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	R\$	230.000,00
-------------------------------	------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1099

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/00 e tendo em vista o contido no Ofício nº 268/2026-SGM, Protocolo nº 01-178006/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de julho do corrente, ANTONIO MARTINS BITENCOURT, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 55

*Nomeia membros para compor a Comissão Especial de
Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.*

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 15 da Lei nº 16.268/2023, pelo art. 266 do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como pelo inciso X do art. 2º e art. 43 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 868 de 12 de junho de 2024, e considerando a indicação de servidores públicos para composição da Comissão,

RESOLVE:

NOMEAR Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 01-271558/2025, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

CHRISTOPHER MARCANTONI, matrícula nº 161.379;

Membros:

NATÁLIA BRAGA CAVALCANTE, matrícula nº 196.023, Procuradora do Município, membro titular;

ANA EDWIGES MIKOSZEWSKI, matrícula nº 146.713, Procuradora do Município, membro suplente;

WAGNER ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 142.782;

BRUNO FRANCISCO MAFAZOLLI, matrícula nº 144.478.

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Jose Carlos do Nascimento : Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1144

Desliga servidor do Quadro de Pessoal Ativos da Administração Direta do Município, por motivo de falecimento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 01-178782/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de julho de 2026, do Quadro de Pessoal Ativos da Administração Direta do Município, por motivo de falecimento do servidor OSMAR FERREIRA, cargo de Agente Administrativo, padrão 5102, referência XVII, matrícula nº 72.079, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1145

Coloca servidora à disposição sob forma de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.072, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 86, de 22 de fevereiro de 2007;

considerando que a servidora da Prefeitura Municipal de Guaratuba, LILIANA RINK ROMAGNA, colocada à disposição desta Prefeitura, com ônus para o órgão de origem,

considerando que a disposição funcional da servidora desta Prefeitura, NEUSA CRISTINA DE FARIA RONCA, será sob forma de permuta, tendo em vista o contido no Ofício nº 369/2026 - SME e com base no Protocolo nº 04-0412966/2026,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR, de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, a servidora NEUSA CRISTINA DE FARIA RONCA, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "C", matrícula nº 180.509, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com ônus para o Município de Curitiba.

Art. 2º Da obrigação do órgão cessionário:

Parágrafo único. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 1146

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 37/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 157/2026-SME, Protocolo nº 04-055779/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:

JOELMA CIESLAK, matrícula nº 44057, sigla NGPC-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;

DISPENSA: SILVANA DE CASSIA BRECAILO, matrícula nº 77059.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1147

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 485/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 265/2026-SGM, Protocolo nº 04-055553/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 7 de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

RAQUEL DA SILVA PRESTES DE SOUZA, matrícula nº 145987, sigla SGM-2-EP-38.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1148

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 37/2025 e 2104/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 158/2026-SMGP, Protocolo nº 04-055785/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:

GISELA DE BONA SARTOR, matrícula nº 55073, sigla SMGP-AT-1.V, símbolo FG-1, COORDENADOR DE PROJETOS V;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1149

Exonera servidora.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 01-179109/2026,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 7 de julho de 2026, CARINA CRISTINA CAVALLARI, cargo de Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, área de atuação Técnico de Enfermagem, padrão 5005, referência "IV", matrícula nº 52.060, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1150

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-152724/2026,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora INES LORETE BOBATO CAVICHIOLO, matrícula nº 132.664, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 1 ano, 11 meses e 9 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 7 de março de 1983 a 15 de fevereiro de 1985, em atividade de magistério.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1151

Exonera servidores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas;

Prot. nº 01-179044/2026, a partir de 8 de julho de 2026, GABRIELA RESENDE CARDOSO, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula 194.007;

Prot. nº 01-179152/2026, a partir de 8 de julho de 2026, ALISON JEAN MACHADO BORBA, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência II, Educação Física, padrão 104, referência "B", matrícula 193.756;

Prot. nº 01-180493/2026, a partir de 9 de agosto de 2026, KARINA KIVIATKOSKI DE PAULA, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 108, referência "E", matrícula 177.303;

Prot. nº 01-180549/2026, a partir de 9 de julho de 2026, ANA CLAUDIA DE LIMA MORAZ, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula 184.669.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1152

Rescinde contrato de trabalho de agentes públicas/PSS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos de trabalho, das agentes públicas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-176652/2026, a partir de 3 de julho de 2026, MISLAINE IRACEMA RODRIGUES DE SOUZA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 198.008;

Prot. nº 01-176660/2026, a partir de 2 de julho de 2026, CAROLINA FRAGOSO RAMIN, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 190.661.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1153

Concede licença sem vencimentos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-177971/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 7 de julho de 2026 a 7 de julho de 2028, dois anos de licença sem vencimentos, a servidora RAQUEL DA SILVA PRESTES DE SOUZA, cargo de Agente Administrativo, padrão 5101, referência "V", matrícula nº 145.987, lotada na Secretaria do Governo Municipal - SGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

Convoca-se ex-servidores públicos desta Municipalidade, adiante mencionados para comparecerem à Unidade de Folha de Pagamento, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP, a fim de proceder ao pagamento de saldo salarial devido ou verba recebida indevidamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, conforme o apurado nos processos abaixo relacionados, sob pena de ser o débito encaminhado à inscrição em Dívida Administrativa e adotados todos os procedimentos judiciais de cobrança cabíveis:

Protocolo nº 01-119879/2026 - LEANDRO RAMOS DANTAS DE SOUZA LAUER;

Protocolo nº 01-125729/2026 - GABRIELA APARECIDA TRZASKOS;

Protocolo nº 01-129742/2026 - TATIANE LINHARES DOS SANTOS CARVALHO;

Protocolo nº 01-138455/2026 - DAIANE CRISTINA DA SILVA DA MOTA;

Protocolo nº 01-140170/2026 - KENWEY CONSTANTE;

Protocolo nº 01-141656/2026 - GRACIELE CRISTINA DOS REIS;

Protocolo nº 01-166260/2026 - KEILA FRANSCINE BISCOTTO.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de julho de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 472

*Designa a servidora **Mariângela Brunetti** como gestora e a servidora **Claudeci Maria de Lima Ferreira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000136/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariângela Brunetti**, matrícula nº 54.600, como gestora e a servidora **Claudeci Maria de Lima Ferreira**, matrícula nº 198.601, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Construindo Um Lugar Seguro**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 170 publicada no Diário Oficial nº 37 em 26 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 473

*Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no
Município de Curitiba.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo nº 04-055572/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ELENIZE DE FATIMA BORM, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional Bairro Novo, Gestão 2024-2027, no período de 07/07/2026 a 08/07/2026, em substituição ao Conselheiro Tutelar MARCOS CARDOSO, que está afastado com licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 8 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 126

*Cadastra o estabelecimento SOUZAMED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA para dispensar
medicamentos à base de Retinóides*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;

considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo **n.º 01-164339/2026-PMC**;

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento: **SOUZAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n. 25.225.302/0001-99**, **R. JOVENILSON AMERICO DE OLIVEIRA, Nº314 - TATUQUARA**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Saúde, 9 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 127

*Cadastra o estabelecimento DIMED S/A -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS para dispensar
medicamentos à base de Retinóides*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:
considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;
considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo n.º **01-173167/2026-PMC**;

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento: **DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no **CNPJ n. 92.665.611/0299-06, R. MONSENHOR CELSO, Nº 154 - CENTRO**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 128

*Cadastra o estabelecimento FARMACIA E DROGARIA
NISSEI S.A para dispensar medicamentos à base de
Retinóides*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:
considerando o estipulado pela Lei Federal n.º 8080/90, Art. 9º, Inciso III e Art. 18, Inciso XI;
considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06, de 29 de janeiro de 1999, Art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Processo n.º **01-179748/2026-PMC**;

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento: **FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A**, inscrito no **CNPJ n. 79.430.682/0026-80, AV. REPUBLICA ARGENTINA, Nº 2036 - PORTÃO**, nesta Capital, autorizando a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da lista C2 (**retinóides**) da Portaria Federal SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria é válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Saúde, 9 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 129

*Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS,
nomeando a servidora Elisangela Gerber Santos*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício n.º 349/2026-SMS/CRM, Protocolo n.º 04-054145/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2026, a servidora Elisangela Gerber Santos, cargo Farmacêutico Bioquímico, matrícula n.º176281, na designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 130

*Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS,
nomeando a servidora Paula Odile Sevegnani*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício n.º 190/2026-SMSAGC, Protocolo n.º04-053053/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de junho de 2026, a servidora Paula Odile Sevegnani, cargo Enfermeiro, matrícula n.º167527, na designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Orienta os procedimentos a serem adotados para a realização da Semana de Estudos Pedagógicos 2026 – Educação para a Diversidade: desafios e possibilidades, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 76, § 1º da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo 04-055573/2026, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); considerando a Lei Municipal nº 14.681, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Curitiba; considerando a necessidade de orientar os procedimentos para a organização e a realização da Semana de Estudos Pedagógicos 2026 – Educação para a Diversidade: desafios e possibilidades, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino (RME) de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º A Semana de Estudos Pedagógicos (SEP) 2026, com o tema “Educação para a diversidade: desafios e possibilidades”, será realizada, conforme previsto no calendário letivo, em 1º de agosto de 2026, das 8h às 12h, com transmissão pelo canal oficial da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba no YouTube.

Parágrafo Único. A atividade destina-se a todos os profissionais da educação lotados nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEEs), Núcleos Regionais da Educação (NREs) e estrutura central da Secretaria Municipal da Educação (SME), abrangendo profissionais das carreiras pedagógicas e administrativas.

Art. 2º Para realização da inscrição e efetivação da frequência serão necessários os seguintes procedimentos:

I - as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Portal Aprender ou Aplicativo Veredas, no período de 09/07/2026 até 31/07/2026, por meio do link: <https://aprender.curitiba.pr.gov.br/Cursos/26294>;

II - todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo os profissionais concursados e os contratados por Processo Seletivo Simplificado, deverão realizar a inscrição.

III - os profissionais com duas matrículas, que atuam em duas unidades educacionais distintas, deverão optar pela participação na Semana de Estudos Pedagógicos (SEP) em uma das unidades educacionais, realizando a inscrição na matrícula correspondente à unidade escolhida;

IV - os profissionais com duas matrículas, que atuam na mesma unidade educacional, deverão realizar a inscrição em uma das matrículas;

V - os profissionais em Regime Integral de Trabalho (RIT) deverão realizar a Semana de Estudos Pedagógicos (SEP) na unidade educacional de seu padrão. Posteriormente devem apresentar à outra unidade educacional declaração de participação emitida pela direção da unidade em que participaram da SEP;

VI - o profissional que, por motivo técnico, não conseguir realizar a inscrição no Portal Aprender deverá preencher o formulário disponibilizado no chat da transmissão durante a realização do evento;

VII - a confirmação da presença será realizada por meio de lista de frequência específica a ser assinada na unidade educacional onde o servidor, a servidora ou o empregado público estiverem participando do evento, com encaminhamento posterior por e-mail para os Núcleos Regionais da Educação (NREs);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VIII - o profissional que não se recordar da senha de acesso ao Portal Aprender deve utilizar a opção de recuperação de senha disponível na própria tela de acesso ao sistema;

IX - caso persistam dificuldades para recuperação da senha ou identificação do login, o profissional deverá entrar em contato com o Service Desk do Instituto das Cidades Inteligentes – ICI, pelo telefone (41) 3074-6262;

X - ao profissional que não possa participar da Semana de Estudos Pedagógicos (SEP) no dia programado, devidamente comprovado e justificado (ex.: sabatistas, licenças de longo prazo, lts), será oferecida uma oportunidade de participação presencial, no dia 04/08/2026, das 18h30 às 22h30, por meio de lista fechada;

XI - a Direção da unidade deverá encaminhar, até 30/07/2026, para o e-mail certificados@curitiba.pr.gov.br, a relação contendo os nomes e as matrículas dos profissionais que necessitarão realizar a SEP no dia 04/08/2026, acompanhada das respectivas justificativas e dos documentos comprobatórios;

XII - a Direção da unidade educacional deverá encaminhar, até 10/08/2026, a lista de frequência física ao Núcleo Regional da Educação, que, por sua vez, deverá encaminhá-la à Coordenadoria de Formação e Inovação até 14/08/2026.

Art. 3º A Semana de Estudos Pedagógicos (SEP) terá a seguinte programação:

I - 8h: acolhimento dos profissionais na unidade educacional;

II - 8h30 às 10h30: participação na transmissão on-line assistindo a programação no canal da SME no YouTube;

III - 11h: após a participação na ação formativa, a equipe gestora deverá promover um momento de discussão e reflexão coletiva acerca da temática abordada, envolvendo todos os profissionais da unidade educacional.

Art. 4º A participação dos profissionais na SEP observará as disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa, considerando que:

I - a participação dos profissionais deverá ocorrer exclusivamente na unidade educacional de lotação do profissional em cumprimento ao calendário letivo;

II - a equipe gestora deverá organizar espaço adequado para a participação coletiva dos profissionais, podendo utilizar, conforme a disponibilidade da unidade, centrais multimídias, laboratórios de informática, espaços maker, pátio, refeitório ou outros ambientes que disponham de recursos de projeção e sonorização.

Art. 5º Para fins de registro e acompanhamento da ação formativa, a unidade educacional deverá observar as seguintes disposições:

I - elaborar uma síntese das discussões realizadas, contendo resposta aos seguintes questionamentos:

a) considerando as ações previstas no Plano de Ação da unidade educacional relacionadas ao respeito à diversidade, à inclusão e à garantia da participação de todas as crianças e estudantes, quais aspectos demandam maior atenção para o fortalecimento de uma educação inclusiva na sua unidade?

b) quais estratégias ou encaminhamentos a unidade educacional pretende desenvolver para superá-las?

II - a síntese deverá ser acompanhada de até 3 (três) fotos que registrem a participação dos profissionais na ação formativa e no momento de discussão coletiva;

III - a síntese deverá ser encaminhada, até 14 de agosto de 2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação, no endereço eletrônico indicado a seguir ou em outro que venha a ser oficialmente informado ou atualizado pela SME:

https://docs.google.com/forms/d/1egcrOc7iMR24Y1UVM6Rq1d7v2H6h7XozNjNqpbW2_aA/preview

IV - os profissionais que atuam nos espaços maker dos Faróis do Saber e Inovação e nas bibliotecas escolares situados em unidades educacionais, deverão participar da discussão coletiva na escola à qual estejam vinculados.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Educação, 9 de julho de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 22

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SIMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-137198/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar o Centro de Educação Infantil Palavras Mágicas, situado à rua Professora Doracy Cezzarino, n.º 276, bairro Portão, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SIMEN.

§ 1.º A entidade mantenedora Escola Palavras Mágicas Ltda, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2.º A entidade mantenedora consta inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.025.148/0001-35, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento da educação infantil para atendimento as crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos, creche e pré-escola.

Parágrafo único. A Autorização é concedida pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir de **01/01/2026 até 31/12/2030**.

Art. 3.º O representante legal deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 120 (cento e vinte) dias antes do **término do ano de 2030**.

Art. 4.º A instituição credenciada para a oferta da educação básica ficará isenta de novo pedido de credenciamento, caso não haja alterações em sua documentação.

Art. 5.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes ao regular funcionamento da instituição.

Art. 6.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 8 de julho de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 23

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SIMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-167583/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE

Art. 1.º Cessar compulsória, definitiva e total as atividades da Creche Passo Livre – Educação Infantil, situado à rua Celestino Júnior, n.º 288, Bairro São Francisco, no município de Curitiba, **a partir de 01/01/2026**.

§ 1.º A entidade mantenedora Instituto de Passo Livre Berçário e Maternal Ltda, foi criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2.º Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 02.464.032/0001-73, no cumprimento de suas finalidades, promovia a oferta da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

§ 3.º A Resolução n.º 2487, de 16 de junho de 1999, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da educação infantil e teve o seu prazo expirado ao final de 2001.

Art. 2.º A cessação compulsória, definitiva e total das atividades é decorrente da desativação do atendimento educacional prestado pela instituição de ensino, legalmente fundamentada no Artigo 65, inciso II, §1.º, inciso II, §2.º inciso II e § 4.º, da Deliberação do Conselho Municipal da Educação de Curitiba n.º 01/2019 – CME/Curitiba.

Art. 3.º Em decorrência do disposto no caput do Artigo 1.º, **fica revogada a Resolução n.º 2487, de 16 de junho de 1999**, que autorizou o funcionamento da educação infantil, ficando extinta a referida instituição.

Art. 4.º O restabelecimento das atividades cessadas, implica em novo ato autorizatório para o funcionamento da Instituição.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 8 de julho de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 24

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SIMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-170230/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Oferta da educação infantil **de 2 (dois) a 5 (cinco) anos**, creche e pré-escola **para 1 (um) a 5 (cinco) anos**, **creche e pré-escola**, do **Centro de Educação Infantil Projeto 21 Mossunguê**, à rua Domingos Imbronzio, n.º 329, bairro Mossunguê, no município de Curitiba, a partir de 01/01/2026.

§ 1.º A entidade mantenedora Educação Vinte e Um Ltda, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2.º A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 08.813.348/0001-00, no cumprimento de suas finalidades, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.º O Credenciamento, foi concedido pela Resolução n.º 17, de 26 de maio de 2017, da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.º A Resolução n.º 17, de 26 de maio de 2017, da Secretaria Municipal da Educação, autorizou o funcionamento da educação infantil.

§ 2.º A Resolução n.º 395, de 18 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal da Educação, alterou a oferta e renovou a autorização de funcionamento da educação infantil, com o prazo até o final do ano 2030.

Art. 3.º O representante legal da instituição deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2030**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 4.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 8 de julho de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 25

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-176519/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da entidade mantenedora de Célia Maria Kusma Hoffmann - ME para **Cor e Vida Centro Educacional Infantil Ltda do Centro de Educação Infantil Cor e Vida**, situado à rua Magdalena Taborda Ribas, n.º 535, bairro Novo Mundo, no município de Curitiba, a partir de 27/03/2026.

§ 1.º A entidade mantenedora, criada por Contato Social, devidamente registrado devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2.º A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 01.113.763/0001-01, no cumprimento de suas finalidades, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.º O **Credenciamento**, foi concedido pela Resolução n.º 161, de 02 de julho de 2015, da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.º A Resolução n.º 147, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da educação infantil.

§ 2.º A Resolução n.º 93, de 13 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal da Educação, renovou a autorização de funcionamento da educação infantil, com o prazo até o final do ano 2029.

Art. 3.º O representante legal da instituição deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2029**.

Art. 4.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 8 de julho de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 132

Autoriza, a título gratuito, o uso do espaço público, administrado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, no Mercado Municipal de Curitiba, para a realização do Curso de Barista promovido pelo Projeto MaMoCa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 1524, de 20 de setembro de 2021 e pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 729, de 24 de maio de 2024, e com base no protocolo nº 01-137442/2026,

CONSIDERANDO

- a. Que o art. 30, I e VIII da Constituição Federal, art. 117 da Lei Orgânica do Município, amparam a possibilidade de autorização do uso dos bens municipais por terceiros;
- b. que os arts. 1º e 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 729 de 24 maio de 2024, oportunizam o uso de bens públicos administrados pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a realização de atividades educacionais, de formação profissional e capacitação relacionadas à gastronomia, manipulação de alimentos e segurança alimentar e nutricional;
- c. que o Projeto MaMoCa solicitou a utilização da sala 01 e da Escola de Gastronomia Social do Mercado Municipal de Curitiba para a realização de Curso de Barista em gratuidade destinado a mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social, no período de 04 a 14 de agosto de 2026;
- d. que a atividade proposta possui relevante interesse público e social, contribuindo para a qualificação profissional, ampliação de oportunidades de geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia econômica de mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título gratuito, o uso do espaço público localizado no Mercado Municipal de Curitiba, compreendendo a Sala 01 e a Cozinha Experimental da Escola de Gastronomia Social, situada na Rua General Carneiro, nº 680, CEP 80060-160, pelo prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O prazo de vigência desta autorização corresponderá ao período de 04 a 14 de agosto de 2026, nos horários previamente pactuados com a administração do espaço.

Art. 3º É de responsabilidade exclusiva da instituição autorizada:

- a) a reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução das atividades;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- b) a utilização dos espaços exclusivamente para a realização do Curso de Barista objeto desta autorização, vedada qualquer finalidade diversa sem prévia anuência da SMSAN;
- c) a devolução dos espaços utilizados nas mesmas condições em que foram disponibilizados;
- d) a observância das normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas na Escola de Gastronomia Social e demais orientações repassadas pelos gestores do espaço.

Art. 4º Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos espaços autorizados a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Portaria poderá ensejar a revogação imediata da autorização de uso, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e demais sanções cabíveis.

Art. 6º A instituição autorizada deverá firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 729/2024, como condição para utilização dos espaços.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 8 de julho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação específica.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa

Art. 287. Não proceder a construção ou a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificadas ou não edificadas, em acordo com as especificações indicadas pelo órgão competente.

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

- I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 8 de julho de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: CLARA LISBOA SICZOTKA - ESPÓLIO DE			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0009 R. BRASÍLIO ITIBERÊ, 002822, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0009 R. BRASÍLIO ITIBERÊ, 002822, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 21.072.021.000-9	PROCESSO: 34-010392/2020		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.0.0048.0258.00-4 0000	OCORRÊNCIA: 86/2021		
REGIONAL: MATRIZ	DATA DA VISTORIA: 02/07/2026	FISCAL: 184430	

AUTO DE INFRAÇÃO 202726/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não CONSTRUIR / RECUPERAR O PASSEIO / CALÇADA, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 08.0.0048.0258.00-4 0000 / Indicação Fiscal 21.072.021, situado na Rua BRASÍLIO ITIBERÊ Nº 002822, não cumprindo a Notificação nº 1394/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 022/2026, DE 03/02/2026, infringindo o artigo 86 da Lei 11.095/2004 e Decretos 1.372/2023 e 1066/2006, com penalidades previstas no artigo 287 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

===AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 86 PARÁGRAFO *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 931 400 8	07/07/2026	05/08/2026	***2.361,88

Via Banco

TRIBUTOS	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTUF	5/68	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	***2.361,88

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
07/07/2026	05/08/2026	68 900 931 400 8	***2.361,88

IPTE : 2.2113.1962.1768.9009.3140.0800

81620000023-9 61881319202-7 60805689009-8 31400800003-1



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 11

*Torna público a Agência Curitiba a Portaria nº
16/2026.*

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.324.976/0001 94, torna público a Portaria nº 16/2026, que designa a Comissão Permanente de Licitação, conforme anexo.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 8 de julho de 2026.

Letícia Wolf Moura Justus : Diretora Administrativa e Financeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de
CURITIBA

PORTARIA Nº 16/2026

Designa Comissão Permanente de Licitação

Os Diretores da **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A** – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 25 – VIII do Estatuto Social, resolvem:

I – Designar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, para acompanhar e gerir os certames licitatórios da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

Presidente:

Celso Campos Orasmo

CPF nº 254.094.689-53

Membros Titulares:

Luiz Carlos Costa

CPF nº 043.121.769-65

Maria Juliana Roberto

CPF nº 021.818.049-74

Membros Suplentes:

Thiago Fernando de Oliveira Scrok

CPF nº 129.750.269-86

Aline Faria

CPF nº 045.035.619-10

Plinio Marcus Schemes da Silva

CPF nº 709.135.799-04

II – Fica revogada a Portaria nº 01/2026, de 16 de janeiro de 2026.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

Letícia Wolf Moura Justus
Diretora Administrativa e Financeira

Paulo Cesar Krauss
Diretor Técnico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 294

Revoga disposição funcional

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais de números 123/1994, 74/1997, 7/2007 e 778/2009, tendo em vista o protocolo 04-055616/2026,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 13 de julho de 2026, parte da Portaria nº 23 de 21 de janeiro de 2025, que coloca o servidor BRUNO GONCALVES DE LARA, matrícula n.º 86.032, Agente Administrativo, à disposição funcional do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

PORTARIA Nº 295

Designa a servidora Indianara Pereira de Andrade como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87116, Educadora Social, como fiscal do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 26.741/01, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP, para continuidade do Plano de Trabalho CONECTANDO FUTUROS, processo nº 01-169222/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 296

Designa a servidora Indianara Pereira de Andrade como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87.116, Educadora Social, como fiscal do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS), para execução do Plano de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Meninas que inspiram, processo nº 35-000383/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 297

*Libera servidora requisitada pelo Tribunal Regional
Eleitoral do Paraná.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução nº 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e Resolução nº 750/2016 e nº 827/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2026 – 145ªZE/PR e com base no Protocolo nº 04-042670/2026,

RESOLVE,

LIBERAR a servidora MILENA DO NASCIMENTO, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 86.563, lotada na Fundação de Ação Social, das funções que exerce nesta Municipalidade, em função de ter sido requisitada para auxiliar nos trabalhos da 145ª Zona Eleitoral de Curitiba, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no período 31/07/2026 a 31/07/2027, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA, CNPJ nº 72.258.395/0001-38, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202637050003, Espelho da Programação nº 410690220260010 para desenvolvimento do Plano de Trabalho MOVIMENTO 60+, que tem por objetivo qualificar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas, promovendo envelhecimento ativo, autonomia, protagonismo e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 146/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ACRIDAS- Associação Cristã de Assistência Social , CNPJ nº 78.552.726/0001-24, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202637050003, Espelho da Programação nº 410690220260010, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **CUIDANDO DE QUEM CUIDA**, que tem por objetivo fortalecer o cuidado e proteção das crianças acolhidas, e dos trabalhadores em geral, promovendo a qualidade de vida através de um ambiente de trabalho mais saudável e seguro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 148/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA, CNPJ nº 78.774.064/0001-37, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202628490006, Espelho da Programação nº 410690220260003, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **Circo Social**, que tem por objetivo qualificar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio de atividades circenses e acompanhamento psicossocial, promovendo convivência, autonomia e fortalecimento de vínculos dos usuários, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 151/2026, de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Alvorecer Ação Social e Educacional, CNPJ nº 68.591.445/0001-27, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202644820007, Espelho da Programação nº 410690220260006, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO**, que tem por objetivo incrementar de maneira temporária, a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do fortalecimento das práticas diárias de atendimento para crianças e adolescentes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 141/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC Alvorecer Ação Social e Educacional. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ nº 78.174.448/0001-19, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202620380014, Espelho da Programação nº 410690220260009, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **Fortalecimento do Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência no Centro-Dia**, que tem por objetivo assegurar a continuidade do atendimento especializado, humanizado e gratuito às pessoas com deficiência física neuromotora e múltiplas deficiências associadas, por meio da oferta do serviço Centro – Dia, promovendo proteção social, autonomia, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 142/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



OSC ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

*A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Encontro com Deus, CNPJ nº 03.858.312/0001-29, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202620380014, Espelho da Programação nº 410690220260009, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **SEGURANÇA ALIMENTAR EM FOCO II**, que tem por objetivo promover segurança alimentar e nutricional para crianças e adolescentes participantes do Centro Comunitário Cajuru, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 143/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC Associação Beneficente Encontro com Deus. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS) , CNPJ nº 05.756.233/0001-32, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202628490006, Espelho da Programação nº 410690220260003, para desenvolvimento do Plano de Trabalho ESPAÇO DE BRINCAR E APRENDER, que tem por objetivo complementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio das oficinas de brinquedoteca, biblioteca e sala de jogos para crianças e adolescentes de 06 a 13 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 139/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Social e a OSC VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS). Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

*A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ–DOM ORIONE, CNPJ nº 76.610.690/0001-62, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202618670005, Espelho da Programação nº 410690220260007 e Emenda Parlamentar Federal nº 202637050003, Espelho de Programação nº 410690220260010, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **BEM-VIVER: ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, que tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualificação do serviço socioassistencial de acolhimento institucional de alta complexidade prestado pelo Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo, por meio do custeio de recursos humanos especializados e insumos essenciais, garantindo atendimento integral, condições adequadas de habitação, segurança sanitária e alimentação adaptada às pessoas com múltiplas deficiências, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 152/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ–DOM ORIONE. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 83.660.225/0002-82, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202644820007, Espelho da Programação nº 410690220260006, para desenvolvimento do Plano de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Trabalho **INTEGRAR E CONVIVER**, que tem por objetivo favorecer o desenvolvimento de oficinas e atividades que propiciem as trocas de experiências e vivências, estimulando o protagonismo, as potencialidades, a autonomia e a participação e formação cidadã dos usuários envolvidos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 144/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 56

Designa servidora como Fiscal do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 19, de 02 de janeiro de 2025 e no uso de suas competências previstas no art. 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 320 de 19 de agosto de 1987 e alterado pelo Decreto Municipal nº 668 de 09 de novembro de 2000, e com base no Protocolo nº 35-000110/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nilza Maria dos Santos Raimundo, matrícula nº 81.182, como Fiscal do Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH para execução do Plano de Trabalho denominado "Trilha do Futuro: Desbravadores e Aventureiros de Curitiba 2026".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CREDENCIAMENTO

Torna público, Extrato de Termo de Credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público o Extrato do Termo de Credenciamento, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026 PARA VENDA E RECARGA DE CARTÃO TRANSPORTE.

Credenciante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Credenciado: GEANDERSON DE SOUZA

Equipamento n.º 052/119, Banca de Revistas nº 119, localizada na Rua Carlos de Carvalho esquina com a Rua Visconde de Nacar.

Motivos: O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto possibilitar que o CREDENCIADO promova a venda de cartão-transporte na modalidade “cartão-avulso” e a recarga do cartão transporte (nas modalidades “avulso” e “usuário”), em seu estabelecimento, nos termos do Decreto Municipal nº.

649/2014 e a Resolução URBS DIR/004/2014.

Valores: A venda do “cartão-avulso” e a recarga do cartão transporte serão realizadas mediante retribuição financeira do CREDENCIADO quando da comercialização do produto ou serviço ao consumidor final, respeitada a seguinte matriz de negócio:

1) CARTÃO-AVULSO	Preço de aquisição pelo Credenciado	Preço máximo ao consumidor final	Margem de ganho por unidade
	R\$ 6,00 (seis reais)	R\$ 7,00 (sete reais)	R\$ 1,00 (um real)

2) RECARGA DO CARTÃO-TRANSPORTE	Valor da Recarga	Preço máximo ao consumidor e margem de ganho
	A partir de R\$ 0,01 até R\$ 100,00	R\$ 3,00
	A partir de R\$ 100,01 até R\$ 300,00	R\$ 4,00
	A partir de R\$ 300,01 até R\$ 500,00	R\$ 6,00
	A partir de R\$ 500,01 até R\$ 800,00	R\$ 8,00
	A partir de R\$ 800,01 até o limite máximo de carga.	R\$ 10,00

Vigência: O prazo é de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do Termo.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 9 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

ERRATA

ERRATA: Referente a PORTARIA Nº 509, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 123, de 07/07/2026.

Designa substituta legal da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ONDE LÊ-SE: A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Municipal nº 2096/2021 e com fundamento no artigo 10, inciso X do Decreto Municipal nº 1.303, de 08 de dezembro de 2014,

LEIA-SE: A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021,

ONDE LÊ-SE: a partir do dia 7 de julho de 2026,

LEIA-SE: no período de 7 a 15 de julho de 2026,

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 8 de julho de 2026.

Mariella Vicco Pereira : Presidente interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 511

Concede pensão a LUIZA BUENO DOS SANTOS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-001634/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 08 de abril de 2026, pensão por morte do servidor FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 75.027 aposentado pela Portaria nº 900/2008, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 2.189,29 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a LUIZA BUENO DOS SANTOS, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Mariella Vicco Pereira : Presidente interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 512

Concede pensão a SILVIO LOPES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-001597/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 26 de março de 2026, pensão por morte da servidora MARIA ARLETE GUERRA LOPES, matrícula nº 71.231, aposentada pela Portaria nº 637/2014, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 983,33 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a SILVIO LOPES, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento);

II - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção do requerente, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, não ocorrendo redução de valores.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Mariella Vicco Pereira : Presidente interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 513

Concede pensão a JOSE FERREIRA DA SILVA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-001381/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 25 de março de 2026, pensão por morte da servidora MARIA APARECIDA PEDROSO DA SILVA, matrícula nº 80.574, aposentada pela Portaria nº 332/2003, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.941,66 (mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a JOSE FERREIRA DA SILVA, na condição de cônjuge inválido, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Mariella Vicco Pereira : Presidente interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 514

Concede pensão a SANDRA REGINA MARIA DA SILVA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-001286/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 19 de março de 2026, pensão por morte do servidor DORIVAL DA SILVA, matrícula nº 43.980 aposentado pela Portaria nº 1555/2021, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.955,05 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a SANDRA REGINA MARIA DA SILVA, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Mariella Vicco Pereira : Presidente interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 515

Concede pensão a NATALIA CONCEICAO PEREIRA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-000967/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 27 de fevereiro de 2026, pensão por morte do servidor ALCEU PEDRO, matrícula nº 18.402, aposentado pela Portaria nº 2801/1994, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 3.220,52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



(três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a NATALIA CONCEICAO PEREIRA, na condição de companheira, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Mariella Vicco Pereira : Presidente interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 253, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 123, de 07/07/2026.

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AI-PATH LTDA..

Objeto: Contrato nº 27779 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamanteo Público nº 01/2024.

Data de Assinatura: 06.07.2026..

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 22.500,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo: 01-166347/2026-PMC.

ERRATA para correção do numero do termo.

Onde se lê: Objeto: Contrato nº 27626 de prestação de serviços..

Leia-se: Objeto: Contrato nº 27779 de prestação de serviços...

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 257

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PRÓ-RENAL BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIIS E METABÓLICAS.

Objeto: Aditivo nº 820/07 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 03.12.2021. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 114.175,49.

Valor Global: Até R\$ 1.540.404,48.

Valor do Ajuste: R\$ 296.910,60.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.

Processo: 01-190891/2021-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA.

Objeto: Aditivo nº 950/07 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 31.07.2023. Pregão Eletrônico nº 126/2022. Ajustes de Valores.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 1.130.449,17.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor Global: Até R\$ 13.407.140,79.

Valor do Ajuste: R\$ 152.034,82.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.492.

Processo: 01-111919/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **24652/17** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 21.12.2021. Pregão Eletrônico nº 135/2021.

Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Valor Global: Até R\$ 167.869.954,00.

Valor do Ajuste: R\$ 3.404.134,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2054.339032.0.1.000 5-0.

09001.12361.0005.2054.339032.0.1.107 5-0.

09001.12361.0005.2054.339032.3.1.2147 5-0.

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103 99-99.

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104 99-99.

Processo: 01-272630/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Aditivo nº **24763/09** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 13/04/2022. Pregão Eletrônico nº 373/2021-

SMAP/SMELJ. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 9.596,76.

Valor Global: Até R\$ 108.548,16.

Valor do Ajuste: R\$ 1.653,24.

Dotação orçamentária:

13001.27122.0002.2116.339037.0.1.000.

Processo: 01-020807/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

R. A. MACHADO COSNTRUÇÕES CIVIS LTDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: Aditivo nº **24919/05** ao Contrato de empreitada celebrado em 18.07.2022. Pregão Eletrônico nº 110/2022 – SMOP/OPE, lote02. Prorrogação de prazos de vigência, execução e ajustes de valores.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 03 meses a partir de 09.03.2027 findando em 08.06.2027.

execução: Mais 10 meses a partir da ordem de serviço de 24.07.2026 findando em 23.05.2027.

Valor Global: Até R\$ 1.398.385,94.

Valor do Ajuste: R\$ 87.317,19.

Dotação orçamentária:

11001.04122.0005.2101.339039.0.1.000 16-0.

Processo: 01-130513/2022-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 258

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CNN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26259/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 13/11/2024. Pregão Eletrônico nº 85/2024. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 142.191,42.

Valor Global: Até R\$ 1.706.469,80.

Valor do Ajuste: R\$ 77.986,49.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dotação orçamentária:

11001.18542.0005.2108.339039.0.1.000 82-99.

11001.18542.0005.2108.339039.0.1.016 82-99.

11001.18542.0005.2108.339039.0.1.504 82-99.

Processo: 01-248782/2024-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.

Objeto: Aditivo nº 26620/01 ao Termo de fomento celebrado em 06.06.2025. Chamanento Público nº 06/2024. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 12.06.2026.

Prazo:

vigência: Será de 06 meses a partir 17.06.2026 findando em 16.12.2026.

Processo: 01-106089/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

REDRAM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Aditivo nº 27287/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 08.01.2026. Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – SMOP/OPE. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 60 dias a partir 05.10.2026 findando em 03.12.2026.

execução: Mais 60 dias a partir e 27.05.2026 findando em 25.07.2026.

Valor Global: Até R\$ 2.348.775,35.

Dotação orçamentária:

11001.15451.0006.1061.449051.0.1.000 2-99.

Processo: 01-122908/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Objeto: Aditivo nº 27370/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 05.01.2026. Inclusão da Secretaria Municipal da Saúde como Contratante do ajuste e unidade participante da execução do Contrato junto da Secretaria Municipal da Educação como representante do Município. Acréscimo qualitativo de até 114 unidades para a Secretaria Municipal da Saúde, remanejamento de até 180 unidades do item Assinatura Mural Digital Intermediário com Monitor originalmente destinado a Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 07.07.2026.

Valor Global SME: Até R\$ 6.828.672,60.

Valor Global SMS: Até R\$ 6.304.662,00.

Valor do Acréscimo Qualitativo: Até R\$ 2.987.712,00.

Valor Global : Até R\$ 14.994.616,62.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2054.339040.0.1.104 57-0.

33001.10301.0002.2269.339040.0.1.495 57-0.

Processo: 04-037911/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

TOP TEAM BRASIL LTDA.

Objeto: Contrato nº **27666** de prestação de serviços para limpeza e manutenção das coberturas metálicas da Cidadania do Pinheirinho, Fazendinha, Boa Vista, Santa Felicidade e Boqueirão, mediante serviços de lavagem e substituição das vedações das telhas, incluindo o fornecimento de materiais. Pregão Eletrônico nº 113/2025 – SMOP.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 420 dias a partir da assinatura.

execução: Será de 270 dias a partir da ordem de serviço.

Valor Global: R\$ 995.031,23.

Dotação orçamentária:

11001.04122.0007.2160.339039.0.1.000.

Processo: 01-082877/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 259

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26680/01** ao Contrato de Prestação de serviços celebrado em 15.07.2025. Prorrogação de prazo de vigência e ajustes de valores.

Data de Assinatura: 09.08.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 21.07.2026 e encerramento em 21.07.2027.

Valor Global: R\$ 47.359,40.

Dotação orçamentária:

02001.04122.0005.2005.339040.0.1.000 97-0.

Processo: 01-167455/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **27140/01** ao Contrato de empreitada de serviços celebrado em 27.11.2025. Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – SMOP. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 90 dias a partir 24.10.2026 findando em 21.01.2027.

execução: Será 90 dias a partir 05.07.2026 findando em 02.10.2026.

Valor Global: Até R\$ 899.899,97.

Dotação orçamentária:

13001.27812.0002.1026.449051.7.1.000 1-99.

13001.27812.0002.1240.449051.3.2.1216 1-99.

Processo: 01-147278/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

NETINSTALL LTDA

Objeto: Contrato nº **27732** de prestação de serviços especializados para execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais e componentes em rede telefônicas, lógicas e sistema de monitoramento predial das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Curitiba. Pregão Eletrônico nº 136/2025- SMATI e AD 86/2026.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 247.849,55.

Dotação orçamentária:

23001.04122.0007.2163.339030.0.1.000 24-0.

23001.04122.0007.2163.339039.0.1.000 47-2.

23001.04122.0007.2192.339030.0.1.000 24-0.

23001.04122.0007.2192.339039.0.1.000 47-2.

Processo: 01-244682/2024-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL.

Objeto: Termo nº 27777 de Fomento para a execução do Plano de Trabalho denominado “Movimente-se”. Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 34.956,78.

Dotação orçamentária:

13200.27812.0002.2125.335041.0.1.000.

13200.27812.0002.2125.335041.1.1.000.

13200.27812.0002.2125.445042.0.1.000.

Processo: 01-095060/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS - APAS.

Objeto: Termo nº 27789 de Fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Libras – Comunicação e Conexão”, ofertar acessibilidade comunicacional às pessoas surdas, por meio de atendimento e orientação em libras, promovendo acesso a serviços, informações e direitos com dignidade e igualdade de condições.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir de 20.07.2026 findando em 20.07.2027.

Valor Global: Até R\$ 25.000,00.

Dotação orçamentária:

15201.08242.0002.2146.335041.1.1.000.

Processo: 35-000041/2026-PMC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SABRINA INÊS DE PAULA ROCHA.

Objeto: Contrato nº 27800 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 02/2024.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 23.040,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-174390/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SERGIO HENRIQUE DE FREITAS.

Objeto: Contrato nº 27801 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 02/2024.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 23.040,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-174442/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 260

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

JONATHAN AUGUSTO RAMIRES COELHO LTDA.

Objeto: Contrato nº 27802 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 02/2024.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 23.040,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-174461/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LUCAS LEONARDO COELHO.

Objeto: Contrato nº 27804 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 02/2024.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 46.080,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.
09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.
09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.
09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-174514/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

DANIEL CARNEIRO RIBEIRO.

Objeto: Contrato nº 27810 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 02/2024.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 46.080,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.
09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.
09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.
09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.
09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-174289/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA.

Objeto: Termo nº 27812 de Fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Olhar Inclusivo”, Chamamento Publico nº 02/2025.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir de 16.07.2026 findando em 16.07.2027.

Valor Global: Até R\$ 115.000,00.

Dotação orçamentária:

15203.08243.0001.6007.335041.5.2.880 99-99.
15203.08243.0001.6007.445042.5.2.880 1-0.

Processo: 01-274512/2025-PMC

EXTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE.

Objeto: Termo nº 27813 de Fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Transformação Digital no Complexo de saúde Pequeno Cotoengo”, promover a digitalização dos processos das duas unidades hospitalares, assegurando um atendimento humanizado e moderno.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir de 15.07.2026 findando em 15.07.2027.

Valor Global: Até R\$ 5.829.449,44.

Dotação orçamentária:

15202.08241.0001.2148.335041.5.2.900 99-99.

15202.08241.0001.2148.445042.5.2.990 1-0.

Processo: 01-095192/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

EXTINGÁS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.

Objeto: Contrato nº 27821 de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de combate a incêndio, para atender a Procuradoria Geral do Município. Pregão Eletrônico nº 103/2024 - SMAP.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 2.975,00.

Dotação orçamentária:

03001.03062.0007.2011.339030.0.1.000.

03001.03062.0007.2011.339030.0.1.000.

03001.03062.0007.2011.339039.0.1.000.

Processo: 01-007248/2024-PMC

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 261

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

DIOGO OCHILISKI E MÔNICA DE OLIVEIRA FRANCO OCHILISKI.

Objeto: Aditivo nº 778/03 FMS ao Contrato de locação de imóvel celebrado em 15.07.2021. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 09.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 04 meses a partir de 01.08.2026 findando em 30.11.2026.

Valor Mensal: R\$ 11.328,13.

Valor Global: R\$ 45.312,52.

Dotação orçamentária:

33001.10302.2002.2238.339036.3.1.496 15-01

Processo: 01-086560/2021-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

F. & CRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Aditivo nº 21291/14 ao Contrato de Locação de imóvel celebrado em 28/02/2014. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Valor Mensal: R\$ 11.500,00.

Valor Global: R\$ 138.000,00.

Valor do Ajuste: R\$ 16.340,88.

Dotação orçamentária:

10001.17512.0010.2080.339039.0.1.000 10-1.

Processo: 01-013146/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25701/04 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 28.11.2023. Pregão Eletrônico nº 284/2023 – SMMA. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 14.07.2026 findando em 13.07.2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor Mensal: R\$ 200.000,00.

Valor Global: R\$ 2.400.000,00.

Dotação orçamentária:

10001.18541.0005.2087.339039.0.1.000 82-99.

Processo: 01-175518/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA – ICI.

Objeto: Aditivo nº **25804/09** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/12/2023. DT nº 44/2023. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 09.07.2026.

Valor Global: Até R\$ 518.584.304,35.

Valor do Ajuste: R\$ 7.492.204,75.

Dotação orçamentária:

07001.04129.0007.2035.339040.0.1.2000 57-0.

07001.04129.0007.2035.339040.0.1.510 57-0.

02001.04122.0005.2005.339040.0.1.000 57-0.

09001.12361.0005.2054.339040.0.1.104 57-0.

09001.12361.0005.2056.339040.0.1.102 57-0.

Processo: 01-201109/2023-PMC

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 64

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e
outros Ajustes*

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019,

RESOLVE:

Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – 142/5

Protocolo Eletrônico: 01-152697/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a COMUNIDADE CARMELITANA.

Assinatura: Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e seis.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rodovia BR 116 n 13.512, Bairro Fanny, com indicação Fiscal n 62.076.026, onde está instalada a Unidade de Acolhimento Institucional – UAI- São Bento, afeto à FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Vigência: O prazo de vigência será 03/07/2026 a 08/12/2026.

Valor: O valor mensal do aluguel permanece em R\$ 20.440,37 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) e o valor global de R\$ 106.289,91 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), para o período prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2026- 38.001.08.245.0002-2255.3390339.0.1.001 10-1.

Fundação de Ação Social, 9 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 63

TORNA público extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 62.878.289 BRUNA MELNIK VIEIRA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8097/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do evento "Festival da Palavra de Curitiba 2026", no período de 09/07 a 09/08/2026

Processo Administrativo: 01-175977/2026

Processo de inexigibilidade: 95/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 8.910,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

Período de vigência: 09/07 a 31/08/2026

Data de assinatura: 09/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e WMB PRODUÇÕES LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8098/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/Atriz, para atender a programação do evento "Festival da Palavra de Curitiba 2026", no período de 09/07 a 09/08/2026

Processo Administrativo: 01-175975/2026

Processo de inexigibilidade: 95/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor: R\$ 8.910,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

Período de vigência: 09/07 a 31/08/2026

Data de assinatura: 09/07/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 42

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, e com base no Protocolo nº 01-313131/2025.

RESOLVE TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

EXTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos complementares e executivos de engenharia, bem como toda a documentação técnica dos projetos para os padrões habitacionais Casa Térrea-CT2-41, Casa Térrea CT3-50, Casa Sobreposta-CS2-118, Casa Sobreposta-CS3-132, Edifício BL2-46 e Edifício BL4-45, conforme especificações no Termo de Referência, a serem utilizados em diversos conjuntos habitacionais da COHAB-CT, no Município de Curitiba. **PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e T.R.P.C.S. ENGENHARIA LTDA. **PRAZOS:** **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/01/2026. **Execução:** 90 (noventa) dias, a contar da data constante da Autorização de Serviço. **Valor:** R\$ 169.790,18 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos).

CONTRATO: Nº 401– COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 9 de julho de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 208

Torna público Extratos de Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso:

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 002/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-068625/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Permissionário(a): BETEAVON – LANCHONETE E SORVETERIA LTDA., representada pelo Sr. CLEVERSON NUNES DOS SANTOS.

Equipamento 308/013, Loja n.º 13, localizada na RUA DA CIDADANIA DA FAZENDINHA.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034. A partir da Primeira Alteração Contratual, firmada em 14/07/2021, retiram-se da sociedade os sócios João Paulo Lemos de Aquino e Jeniffer Friesen e ingressam os sócios Everaldo dos Santos e Cleverson Nunes dos Santos. A partir da Segunda Alteração Contratual, firmada em 21/10/2022 retira-se da sociedade o Sr. Evaldo dos Santos, ficando a administração a cargo do sócio Cleverson Nunes dos Santos.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 12.648,98 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Em razão da alteração supracitada, considerando o contido na Cláusula Quinta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga em epígrafe, o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE a importância equivalente a 12 (doze) vezes o valor da Permissão de Uso, atualizada para a data em que for efetivada a transferência. O IGP-M acumulado de junho/2025 a maio/2026 foi de 1,9645%, totalizando R\$ 12.897,45 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 1.054,08 (um mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 02.07.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 003/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-068625/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): BETEAVON – LANCHONETE E SORVETERIA LTDA., representada pelo Sr. CLEVERSON NUNES DOS SANTOS.

Equipamento 308/014, Loja n.º 14, localizada na RUA DA CIDADANIA DA FAZENDINHA.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034. A partir da Primeira Alteração Contratual, firmada em 14/07/2021, retiram-se da sociedade os sócios João Paulo Lemos de Aquino e Jeniffer Friesen e ingressam os sócios Everaldo dos Santos e Cleverson Nunes dos Santos. A partir da Segunda Alteração Contratual, firmada em 21/10/2022 retira-se da sociedade o Sr. Evaldo dos Santos, ficando a administração a cargo do sócio Cleverson Nunes dos Santos.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 12.648,98 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Em razão da alteração supracitada, considerando o contido na Cláusula Quinta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga em epígrafe, o(a) PERMISSONÁRIO(A)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE a importância equivalente a 12 (doze) vezes o valor da Permissão de Uso, atualizada para a data em que for efetivada a transferência. O IGP-M acumulado de junho/2025 a maio/2026 foi de 1,9645%, totalizando R\$ 12.897,45 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 1.054,08 (um mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 02.07.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 033/2020.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-131808/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): ALINE PIRES - FLORICULTURA, representada pela Sr^a. ALINE PIRES.

Equipamento 314/010, Banca de Flores n.º 06, com 16,00 m² de área, localizada nas ARCADAS DO PELOURINHO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 12.327,98 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 993,82 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 02.07.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2020.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-131808/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): ALINE PIRES - FLORICULTURA, representada pela Sr^a. ALINE PIRES.

Equipamento 314/012, Banca de Flores n.º 08, com 16,00 m² de área, localizada nas ARCADAS DO PELOURINHO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 12.327,98 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 993,82 (novecentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



e noventa e três reais e oitenta e dois centavos, acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 02.07.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 039/2020.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-172492/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): WEBB'S DOCES E SALGADOS LTDA., representada pelo Sr. ANTONIO WEBER DE SOUSA PEDROSA. Equipamento 052/707, Quiosque, com 12,00 m² de área loja, localizada na PRAÇA OSWALDO CRUZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 16.082,92 (dezesesseis mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 1.418,23 (mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 010/2023.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-252005/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): LOTUS BIJUTERIAS LTDA., representada pela Sr^a. PRISCILA APARECIDA DA SILVA.

Equipamento 073/007, Loja n.º 08 – Bloco 01, com 12,77 m² de área loja, localizada no MERCADO MUNICIPAL – CAPÃO RASO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 010/2023, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 5.423,01 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

O nome empresarial da sociedade passa de 30.300.972 PRISCILA APARECIDA DA SILVA para LOTUS BIJUTERIAS LTDA., devido a transformação do instrumento de inscrição de empresário individual em sociedade empresária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



limitada.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 25.05.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 058/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-175024/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): DEBORA ZENI.

Equipamento 052/509: Quiosque de FLORES 01, com 16,00 m² de área loja, localizado na PRAÇA ZACARIAS.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos) O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 932,34 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 059/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-175841/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): ANDRE GUEDES MATESICH.

Equipamento 052/510: Quiosque de FLORES 02, com 16,00 m² de área loja, localizado na PRAÇA ZACARIAS.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos) O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 932,34 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 014/2012.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-175831/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): LUCIVALDO MATIAS PEREIRA ME.

Equipamento 054/007: LOJA A-07, com 35,64 m² de área loja e 17,82 m² de área de mezanino, localizado no CENTRO COMERCIAL RUI BARBOSA.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 27.322,90 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.197,57 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 015/2012.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-175831/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): LUCIVALDO MATIAS PEREIRA ME.

Equipamento 054/007: LOJA A-08, com 35,64 m² de área loja e 17,82m² de área de mezanino, localizado no CENTRO COMERCIAL RUI BARBOSA.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 27.322,90 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.197,57 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de assinatura: 03.07.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 8 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

Torna público Extratos de Apostilamento.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público os Extratos do Apostilamento de Retificação, constantes abaixo:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO RELATIVO AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº. 086/2021.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-297369/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A.

Equipamento n.º 053/262, Agência AG-11A, localizada na Estação Rodoferroviária de Curitiba.

Motivo: Erro material relacionado à área do equipamento contido no Aditivo supracitado.

Por meio do presente, a redação elencada no preâmbulo do citado instrumento, passa a valer conforme o abaixo exposto:

“Resolvem de comum acordo, aditar o Termo de Outorga de Permissão de Uso n.º 086/2021, Protocolo SUP 01-297369/2025, referente à outorga de Permissão de Uso da Agência AG-11A com 10,70 m², localizada na Estação Rodoferroviária de Curitiba, Equipamento 053/262, para os fins e na conformidade do disposto adiante.”.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo e Aditivos.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO RELATIVO AO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº. 030/2024.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-296082/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: FANETEXTIL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

Equipamento n.º 073/033, Loja n.º 34, localizada no Mercado Municipal Capão Raso.

Motivo: Erro material relacionado à redação contida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo supracitado.

Por meio do presente, a redação passa a valer conforme o abaixo exposto:

“Em decorrência da renovação supracitada o(a) permissionário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quinta do Segundo Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 102/1992, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 10.407,75 (dez mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).”.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo e Aditivos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO RELATIVO AO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº. 029/2024.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-296082/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: FANETEXTIL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

Equipamento n.º 073/032, Loja n.º 33, localizada no Mercado Municipal Capão Raso.

Motivo: Erro material relacionado à redação contida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo supracitado.

Por meio do presente, a redação passa a valer conforme o abaixo exposto:

“Em decorrência da renovação supracitada o(a) permissionário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quinta do Segundo Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 009/2005, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 10.407,75 (dez mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).”.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo e Aditivos.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO RELATIVO AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº. 032/2005.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-309377/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: TREVISU CONFECÇÕES LTDA.

Equipamento n.º 073/117, Loja n.º 08, Bloco 02, localizada no MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO.

Motivo: Erro material relacionado ao número do CNPJ contido no Aditivo supracitado.

Por meio do presente, a redação elencada no preâmbulo do citado instrumento, passa a valer conforme o abaixo exposto:

“URBS - Urbanização de Curitiba S/A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ do MF sob nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor de Urbanização, Sr. ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO, ora em diante denominada simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado a empresa TREVISU CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.924.707/0003-70, representada pelo Sr. SOLON SUDAN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 519.748.949-91 e pela Sra. TANIA MARA TREVIZAN SUDAN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 599.722.469-49, e-mail trevisu@gmail.com, que também subscrevem, aqui simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA, e considerando:”.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo e Aditivos.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22.06.2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 9 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 66

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 70 do Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: Aditivo nº 01 ao Termo de Adesão nº 007/2025 ao Contrato administrativo nº 016/2024, celebrado em 29.11.2024. Inclusão Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Data de Assinatura: 30.06.2026.

Processo: 01-301464/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

Objeto: Aditivo nº 862/02 FMS Acordo de Cooperação celebrado em 15.07.2022. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 09.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 15.07.2026.

Processo: 01-092141/2022-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - *Chefe de Gabinete*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - *Controlador-Geral*

IARA MARIA STURMER GAUER - *Superintendente Executiva*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - *Procuradora-Geral*

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - *Subprocuradora-Geral*

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - *Secretário*

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - *Superintendente Executivo*

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - *Superintendente de Manutenção Urbana*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - *Secretário*

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - *Secretário*

SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - *Secretário*

JOSÉ SEMMER NETO - *Superintendente Executivo*

GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - *Superintendente de Trânsito*

JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - *Superintendente da Guarda Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PAULO AFONSO SCHMIDT - *Secretário*

GIOVANI SANTOS VIEIRA - *Superintendente Executivo*

ESTELA ENDLICH - *Superintendente de Gestão Educacional*

JONATHAN DIETER - *Superintendente de Infraestrutura*

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

HIDEO GARCIA - *Secretário*

MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - *Secretário*

VINÍCIOS JOSÉ BORIO - *Superintendente Executivo*

EDUARDO MORAES MAKOWSKI - *Superintendente Fiscal*

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - *Secretária*

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - *Superintendente de Controle Ambiental*

JEAN BRASIL - *Superintendente de Obras e Serviços*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

DANIELE REGINA DOS SANTOS - *Secretária*

SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - *Secretário*

JEAN EMMANUEL KULCHESKI - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

ELISANDRO PIRES FRIGO - *Secretário*

ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - *Superintendente de Administração*

BRUNO MARTIN BATISTA - *Superintendente de Tecnologia da Informação*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Secretário*

BRENO PASCUALOTE LEMOS - *Superintendente Executivo*

DIMAS JOSE BUENO - *Superintendente Técnico*

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR

MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*

EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - *Secretário*

RODRIGO TADEU BARANCZUK - *Superintendente Técnico*

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - *Superintendente de Projetos*

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - *Secretário*

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - *Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN*

REINALDO BOARON - *Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV*

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - *Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ*

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - *Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ*

RUDIMAR FEDRIGO - *Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC*

IVENIO ALVES DOS SANTOS - *Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ*

JANAINA LOPES GEHR - *Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN*

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - *Administrador da Regional do Portão - R.7.PR*

JOSE DIRCEU DE MATOS - *Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF*

MARCELO FERRAZ CESAR - *Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA - *Presidente*

NEUCIMARY AMARAL - *Superintendente Técnica*

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - *Presidente*

EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - *Superintendente*

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - *Presidente*

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - *Presidente*

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - *Presidente*

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - *Superintendente Executiva*

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

MARINO GALVÃO JÚNIOR - *Presidente*

MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - *Superintendente*

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - *Diretor Geral*

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - *Diretor Presidente*

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

MARINA BUENO - *Diretora-Presidente*

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - *Diretor-Presidente*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

JOSÉ LUPION NETO - *Diretor-Presidente*

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - **Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI - **Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO - **Superintendente de Gestão da Saúde**